



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 448/95 DE 04 DE AGOSTO DE 1995

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO ORÇAMENTÁRIO A DOTAÇÃO: OBRAS E INSTALAÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, MG., por seus Representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$35.000,00 (trinta e Cinco Mil Reais), destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

0800000	- EDUCAÇÃO E CULTURA	
0842000	- ENSINO FUNDAMENTAL	
0842188	- ENSINO REGULAR	
4000000	- Despesas de Capital	
4100000	- Investimentos	
4110000	- Obras e Instalações	= R\$35.000,00

Art. 2º - Para cobertura da presente suplementação, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0800000	- EDUCAÇÃO E CULTURA	
0841000	- EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS	
0841188	- CRECHE	
4000000	- Despesas de Capital	
4100000	- Investimentos	
4110000	- Obras e Instalações.	=R\$-30.000,00
4120000	- Equipamentos e Mat. Permanente	=R\$- 5.000,00
	ANULADO	=R\$-35.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG., aos 04 de agosto de 1.995.


Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal